
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.097/PMC/2022

**DISPÕESOBREADESAFETAÇÃO E
AFETAÇÃO DAÁREA INSTITUCIONAL,
DENOMINADALOTE 454, QUADRA22,
SETOR15.**

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e afetação da Área Institucional, denominada Lote 454, da Quadra 22, Setor 15, com área de 2.774,92 m², remanescente do desmembramento da Área Institucional denominada Lote 454, cujo interesse público justifica-se na necessidade de averbação, em matrícula própria desmembrada, da construção de uma Área construída medindo 1.510,23 m², que terá como a finalidade de Equipamento Público Comunitário de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Monica Francisca da Cruz.

Art. 2º A Desafetação e Afetação mencionada no artigo anterior será levada a efeito visando a destinação do imóvel público e conseqüentemente a continuidade da oferta do serviço público prestado pelo equipamento público comunitário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CACD0DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/09/2022. Edição 3303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>